

Cotidiano e Poder nas Famílias Romanas de Elite nos Dois Primeiros Séculos do Império

Sônia Regina Rebel de Araújo

Résumé:

Cet article focalise la contribution du quotidien pour l'étude du pouvoir dans la société romaine impériale de siècles I et II d.C. Il analyse comment le pouvoir se constitue à partir de la maison, de relations familiaux et des saits de la vie quotidienne comme la naissance, le mariage et l'heritage et les tensions gerées par ces événements.

Moribus antiquis res stat Romana virisque
Ênio¹

Introdução

Este verso de Ênio é ilustrativo de algumas idéias que desenvolvo neste texto. Quero demonstrar a profunda imbricação entre vida privada e vida pública de segmentos das elites romanas e como o poder, entendido como *potestas*, criava-se e se alimentava no cotidiano da casa e da cidade. Os fatos da vida, nascimento, casamento, morte, eram para o cidadão, sua esposa e filhos, momentos particulares, privados, mas também públicos, na medida em que cidadão e *pater-familias* se confundiam.

Analiso o cotidiano da família romana de elite, dos dois primeiros séculos do Império, observando a formação do poder e a sua aplicação nos momentos cotidianos. O exercício da *potestas* pelo *pater-familias* dava-se desde o momento do nascimento dos filhos, aceitos ou rejeitados, até a hora da morte, quando reconhecia ou deserdava algum dos seus. Analiso o papel da mulher, dos filhos e dos escravos neste contexto, verificando de um lado sua submissão ao dono da casa e de outro sua resistência ao seu poder.

A periodização empregada contempla os séculos I e II de nossa era: quando o cristianismo avança, modificam-se substancialmente tanto as relações entre os sexos, quanto as existentes entre amos e escravos, pois lentamente a mentalidade das elites mudara a este respeito. Um exemplo

desta mudança é a condenação do concubinato a partir do século III, instituição tipicamente romana que, até então, tivera estatuto legal.²

Diga-se de passagem, que a análise do cotidiano das elites romanas apresenta problemas referentes às fontes, o que de resto é válido para outros aspectos da Antigüidade. Mesmo assim, creio ser possível, utilizando fontes escritas, literárias ou não, fontes epigráficas, como os epitáfios que os maridos redigiram para os túmulos de suas esposas, reconstituir alguns aspectos da vida privada e do dia-a-dia destas elites, relacionando-os com o surgimento e imposição de formas de poder doméstico e público.

Na análise da vida destes grupos, o foco estará sobre o relacionamento entre os elementos e segmentos sociais no interior da casa do *pater-familias* — mulher, filhos, escravos. Ocupo-me, então, com a propriedade e sua transmissão no âmbito familiar; com o direito dos filhos à sucessão do patrimônio do pai e da mãe. Nesta análise, abordo ainda outros elementos, aparentemente obscuros mas de certa importância, como os bastardos, o favorito, o “queridinho”, a concubina; assim como as intrigas, dramas e comédias gerados pelo entrecruzar-se desses elementos na casa do *pater-familias*.

O cotidiano como *locus* da análise histórica vem-se mostrando um campo fértil para grandes debates históricos. J. Le Goff, em *O historiador e o homem cotidiano*³, fala da importância de se estudar os aspectos comuns da vida, os materiais simples e os instrumentos de trabalho. Perspectiva semelhante embasa a obra de Rachel Soihet, *Cotidiano e Formas de Violência*⁴, em que, para analisar os crimes cometidos por mulheres no Rio de Janeiro do início do século XX, estuda a cultura e os meios de vida dos segmentos populares no dia-a-dia.

Neste artigo, o enfoque do cotidiano se impõe, pois é dentro da casa, a partir dos fatos como nascimento, puberdade, casamento e morte, que se formam o *pater* e a *mater-familias*, o herdeiro e o deserdado, o cidadão e o escravo — enfim, como Ênio observou, a comunidade romana depende, para existir, de seus homens e da permanência dos antigos costumes.

A família romana

Nesta parte do artigo, enfoco as relações familiares, entre marido e esposa, pai e filhos, bem como as relações entre patronos e libertos, senhores e escravos. O meu ponto de partida teórico, quanto à sociedade conjugal, é Aristóteles em *A Política*. Apesar deste texto ser muito distante cronologicamente do período ora focado, os dois primeiros séculos do Império, creio ser útil para o tipo de análise que

se segue: primeiramente devido à importância deste autor na própria Antiguidade; em segundo lugar, porque creio que a caracterização que ele faz do casamento é pertinente para os romanos pertencentes à elite.

“Reconhecemos três partes na administração da família: a autoridade do senhor, da qual já falamos, a do pai e do esposo. Esta última autoridade se impõe sobre a mulher e os filhos, porém aquela e estes considerados como livres. E não se exerce de um modo único. Para a mulher é um poder político ou civil, e para os filhos um poder real. Naturalmente o homem é mais destinado a mandar (excluído, é claro, as exceções contra a natureza, como o ser mais velho e mais perfeito deve ter autoridade sobre o ser incompleto e mais jovem”.⁵

Nota-se algo estranho nesta consideração sobre o poder do marido em relação à esposa visto como político ou civil, o que implicaria uma certa igualdade entre os cônjuges. Isso se deveria, a meu ver, ao fato de o marido ser o verdadeiro dono de casa nas sociedades antigas, mas a mulher também detinha na prática uma parcela de poder, de autonomia dentro do lar, o que explicaria o conteúdo deste texto de Aristóteles. Sobre os filhos, o poder do pai é inequívoco, “real”, pois o *pater-familias* realmente dispunha das vidas dos filhos e seus descendentes, enquanto vivesse o pai. Quanto à esposa pode-se observar o seguinte:

a) a “igualdade” entre os cônjuges pode mais facilmente ser verificada a partir da época dos Antoninos, quando houve um adocicamento nas relações familiares e passou-se a considerar uma certa igualdade de direitos entre os esposos, condenando-se socialmente o adultério masculino como uma indelicadeza para com a esposa. No final da República, e no primeiro século do Império, as relações conjugais eram mais marcadamente assimétricas.

b) o que era o casamento com *manus*, entre os romanos, especialmente para a esposa, senão uma “adoção” pelo marido? Ao casar-se por esta modalidade de laço matrimonial, ela “entrava para a casa do marido”, tornando-se “sua filha” e, neste caso, caía sob o poder real do marido e “pai”.⁶

Portanto, o estatuto da mulher casada, a matrona, a *mater-familias*, era ambíguo: equivalente ao do marido e, ao mesmo tempo, subordinado. Acrescente-se outro dado: o poder do marido, aparentemente total sobre os seus, era contestado cotidianamente por esta criatura subalterna, a esposa. Contudo, a necessidade de reafirmação do poder do senhor sobre os seus, a *potestas*, era o fundamento da família romana e refletiu-se na pu-

blicidade constituída pelos epítáfios, quando o esposo deplorava a morte da esposa querida e, ao mesmo tempo, apregoava suas qualidades, como neste exemplo: “*Aquí jaz Amimone, esposa de Marcus, melhor e mais bela, tecelã de lãs, zelosa, modesta, cuidadosa, casta, caseira.*”⁷

Minha análise da família romana considera-a em sua totalidade, ou seja, além do *pater* e da *mater-familias*, os filhos, netos, genros e noras, libertos e escravos, são computados como seus membros.

Uma outra ordem de considerações leva-me a avaliar os limites entre as esferas pública e privada da sociedade romana imperial. Apoiando-me em Yvon Thébaut, analiso as relações familiares das elites romanas, tanto em seus aspectos privados, quanto na dimensão pública que os atos comuns da vida podiam assumir nesta sociedade. Ou seja, as correspondências entre as duas esferas, o entendimento destas como produto social de uma época dada, são objetos de estudo neste trabalho,⁸ na medida em que testamentos, casamentos e divórcios, por exemplo, geravam consequências tanto no âmbito do direito civil quanto sobre o estatuto do cidadão, invadindo a esfera pública.

Como se formavam o *pater* e a *mater-familias*? Pode-se dizer que havia diferenças importantes entre estes elementos fundadores da sociedade e da elite romanas. O homem tornava-se *pater* quando morresse o seu pai ou fosse emancipado. O fato biológico da paternidade importava menos do que a ausência do pai, pois a adoção também era um meio de ter filhos legítimos. Havia realidades discrepantes: um senador não podia tomar nenhuma decisão independentemente enquanto seu pai vivesse, e jovens de dezoito anos já eram *patres*, pois o seu pai falecera. O pai de família é um esposo, dono de um patrimônio que inclui escravos, e é patrono de libertos⁹ A *mater-familias*, a matrona, é a esposa que se casou com o *pater-familias* para propiciar-lhe uma descendência legítima.

“(...) se nem todos os homens que tinham filhos ou filhas legítimos eram investidos nas suas funções paternas do ponto de vista jurídico, em contrapartida todas as esposas que tivessem dado filhos ou filhas ao seu marido eram, por estatuto, reconhecidas como ‘mães’. Ganhavam, com este reconhecimento, uma honorabilidade, uma dignidade, inclusive uma ‘majestade’, através das quais se manifestava o brilho cívico, quando não político, da sua função.”¹⁰

Pelo pátrio-poder, *potestas*, o pai: podia aceitar ou rejeitar o filho recém-nascido; ordenar à esposa que o fizesse após sua morte, pelo testamento; deserdar os filhos no testamento e, pelo mesmo instrumento, indicar herdeiros que não fossem seus filhos biológicos, de modo que estes

sempre temessem ser deserdados; tudo que é seu, mesmo se adulto e Senador, é do pai enquanto este vivo for, podendo o pai designar para o filho um pecúlio, tal como para o escravo. No primeiro século do Império, não se aceita mais a disposição constante na *Lei das XII Tábuas* acerca do direito do pai julgar e condenar o filho à morte.¹¹

Nota-se uma diferença importante entre homens e mulheres quanto à questão da herança: para deserdar o filho, o pai tinha que indicá-lo expressamente no testamento; à mãe, bastava “esquecer” de mencioná-lo, pois não tinha herdeiros “seus”, pois seus filhos, na ordem sucessória, eram tidos como parentes cognados, e não agnados como eram para o homem. Cumpre lembrar a lei de Augusto sobre os privilégios que as mães de três filhos passaram a gozar, podendo dispor livremente de seus bens, dispensando a tutela do marido. Esta lei, ao mesmo tempo que incentivava a maternidade, punia os solteiros sem filhos.¹²

No cotidiano da família nobre romana do Império, as crianças das classes altas, meninos e meninas, eram criadas pela nutriz e pelo pedagogo, escravos que assumiam a educação das crianças, que conviviam também com o “irmão-de-leite”. Estes elementos da família podiam exercer bastante autoridade até sobre os futuros imperadores. Suetônio registra o ódio do Imperador Claudio contra o seu pedagogo que o castigava demasiadamente com o chicote.¹³ Aos doze anos, meninos e meninas se separam: estas estão em idade núbil, casam-se, tornam-se matronas;¹⁴ os meninos continuam a estudar os autores clássicos, a mitologia, a retórica, especialmente importante na futura vida pública do homem. O jovem, aos dezesseis anos, pode ser sacerdote, chefe político ou militar.

Uma vez casada, a mulher só sai à rua acompanhada das servas e de um escravo, o *custos*; mas fica a maior parte do tempo em casa tecendo. O marido é que é o verdadeiro dono de casa: ao acordar, recebe os clientes, os libertos; dá ordens sobre a arrumação e limpeza da casa, ou incumbe um escravo de o fazer. Às vezes, como prova de confiança, encarrega a esposa da administração da casa. O casamento é um dos deveres da vida, um dos meios de se aumentar o patrimônio pessoal e de ter filhos que sucedam o pai, embora a adoção também pudesse garantir a perpetuação da família.

A infertilidade feminina, porém, poderia ameaçar a continuação da família, constituindo-se num dos motivos mais freqüentes para o repúdio e o divórcio. Nos *Anais*, Tácito afirma que a infertilidade de Otávia foi o pretexto alegado por Nero para repudiá-la e casar-se com Popéia, sua concubina.¹⁵ Outras mulheres, consideradas exemplares, supostamente teriam proposto o divórcio ao marido para que este pudesse livremente

escolher outra esposa que lhe desse filhos legítimos. Tal parece ser o caso da mulher alvo de um elogio fúnebre feito por seu marido na última década do século I a. C., conhecido como o “Elogio fúnebre de Túria”. Nele as suas virtudes tais como lealdade, castidade, coragem, são alardeadas, bem como o fato de que, quando esta mulher percebeu que não podia ter filhos, propôs divórcio ao marido para que este se casasse com uma mais fértil, e mais: ela mesma procuraria a nova esposa que fosse do gosto do marido, e criaria a prole que resultasse desta união, tornando-os seus herdeiros.¹⁶

O conflito, porém, entranhava o cotidiano familiar, convulsionando as relações familiares, contestando de certo modo o pátrio poder. Esposas, filhos e escravos conturbavam o cotidiano, contestando a ordem. A infidelidade da esposa, a rebeldia de uma filha grávida, a desobediência de um escravo, eis aí desgraças que podiam acometer qualquer lar.

A família augustana provou destes problemas em alto grau. Augusto teve que banir para o exílio suas filha e neta denominadas Julia por adultério e depravação. A *Lex Julia de adulteriis* de 18 a. C. procura coibir o adultério e outras ofensas sexuais, como sedução, defloramento de uma virgem, e sedução de uma viúva respeitável, punindo tais crimes com a morte.¹⁷

As lutas pelo poder imperial são uma prova eloqüente de que os fatos da vida diária têm repercussões no setor público. Assim, a disputa pelo poder imperial foi feroz nesta família e a atuação das mulheres foi fundamental chegando até ao assassinato para que seus filhos reinassem. Tal foi o caso de Messalina, eliminando os parentes de Cláudio para garantir a ascensão de Britânico, e de Agripina, terceira esposa de Cláudio, urdindo o envenenamento de Britânico para que o poder coubesse a Nero. Não tendo direito a nenhum papel político oficial, nem por isso tais mulheres deixam de influenciar a cena pública, e investem em seus filhos: Lívía, em 14 d.C. e Agripina II, em 54 d.C., lutaram para que o poder fosse conferido, respectivamente, a Tibério e Nero. Note-se que a adoção de Tibério por Augusto, e de Nero por Cláudio, foi o mecanismo essencial que alicerçava as suas pretensões.¹⁸

Os conflitos que aconteciam na *domus* imperial são, em ponto maior, um reflexo do que ocorria nas casas das elites no mundo romano.

Nestas, havia desavenças mais leves, mas nem por isso menos irritantes: disputas entre esposas e escravos pelo poder dentro de casa quanto aos arranjos domésticos; ciúmes da esposa em relação ao marido com o ‘favorito’ um adolescente escravo; inconformismo pelo fato do marido freqüentar assiduamente as servas e, pior ainda seria, se a concubina tives-

se dado filhos ao marido. A este respeito, aponto uma discrepância ente as opiniões de dois autores citados, Paul Veyne e Aline Rousselle.

Para A. Rousselle, o concubinato, moral e juridicamente aceito pelos romanos até o século III d. C., foi fundamental para poupar as vidas e a saúde das mulheres da elite imperial, pois, segundo a Autora, eram as concubinas que agüentavam a carga de numerosas gravidezes e partos, na época sempre um enorme risco de vida. Com o Cristianismo, o concubinato é condenado, e a esposa é forçada a suprir as necessidades sexuais do marido, arriscando então a vida continuamente.¹⁹ Já para P. Veyne, as esposas “se desesperavam” com as atenções dadas pelo marido ao favorito, às servas, à concubina.²⁰

Creio que a discrepância é mais aparente do que real. No cotidiano da casa romana, as duas situações podiam ocorrer simultaneamente: uma esposa, aliviada porque o marido procurava sexualmente a serva, ao mesmo tempo sentia ciúmes destas atenções. Por outro lado, uma concubina fértil poderia representar perigo real de repúdio e divórcio para a esposa infértil. Otávia, esposa de Nero, foi vítima das tramas da concubina Popéia, alçada efetivamente à posição de esposa de Nero, alijando Otávia, graças a uma falsa acusação de adultério seguido de aborto.²¹ O estudo do direito acerca de temas tais como herança, testamento, concubinato, neste caso torna-se imprescindível para estabelecer os graus de concretude da possível ameaça que cercavam a matrona em sua *domus*.

A relação do amo com os escravos, por sua vez, era plena de ambigüidade, a começar pelo fato destes serem vistos, ao mesmo tempo, como coisas e seres humanos. O escravo estava sujeito a castigos físicos, símbolo de sua condição subalterna, e a ser torturado em justiça para que testemunhasse. Este é o caso, por exemplo, das escravas domésticas de Otávia, submetidas à tortura para que testemunhassem que sua ama era amante de um escravo flautista.²²

Simultaneamente, o escravo representava grande perigo para o amo, afirma Sêneca:

“Um escravo, uma serpente ou uma flecha matam um rei.” (...)

“Outrora, decidiu-se por um parecer do senado que um sinal na roupa distinguiria os escravos dos homens livres. Em seguida, ficou evidente quanto perigo nos ameaçaria se os nossos escravos comessem a nos enumerar.”²³

Existiam duas categorias de escravos, grosso modo: os “bons” escravos, fiéis, dedicados em seu “amor” pelo amo, capazes de dar a vida

por eles; os “maus” escravos, que para nada serviam, “estragados” pela complacência do amo incompetente. Presentes em quase todas as atividades no mundo antigo, no campo e na cidade, é no lar que o escravo doméstico expressa mais claramente esta ambigüidade da situação. O “queridinho” é um exemplo: provável fruto dos amores do senhor com uma escrava, era tratado como hoje os bichos de estimação, um brinquedinho, algo de que se gosta, mas de que se dispõe, e torna-se, na melhor das hipóteses, um liberto.

Meio de produção, educador dos filhos do senhor, companhia e confidente do *pater* e da *mater-familias*, objeto sexual... Eram várias as facetas destes indivíduos, explicadas por outros fatores que não o econômico, apenas, mas também pela cultura.

Seres ambíguos, os escravos eram: cúmplices dos amos na vigilância que exerciam sobre libertos e clientes; os seres de mais baixa categoria na sociedade, mas com possibilidades de ascensão social vedadas à imensa maioria dos cidadãos pobres e outros homens livres do império ao se libertarem.²⁴

A trajetória de vida de Agripina exemplifica o que vem sendo mencionado até aqui, ou seja, de como as intrigas no interior da casa nobre tinham como alvo o poder, assim como o casamento e a procriação criavam direitos. Como está consignado nos Anais de Tácito, seu casamento com Cláudio foi fruto das intrigas palacianas do liberto Palas que argumentava a seu favor, contra duas outras pretendentes, cujos interesses também eram defendidos por libertos imperiais, Calisto e Narciso. Apesar de ser sobrinha de Cláudio, torna-se sua esposa, e passa a influenciar a política imperial tramando a sucessão do imperador por Nero.²⁵

Conclusão

Quis, neste texto, apontar algumas possibilidades que o estudo do cotidiano apresenta para o estudo do poder. Ao fazê-lo, mostrei como a análise da sociedade romana é especialmente interessante em relação a este objeto, pela imbricação entre o público e o privado, pela importância econômica, social e política do *pater-familias*, pelas conseqüências jurídico-políticas do nascimento ou adoção de filhos, da libertação de escravos, enfim, das repercussões sociais dos fatos que ocorriam na *domus*, no interior da família.

O império foi um governo militarizado e autoritário. As medidas tomadas por Augusto, como a lei Júlia contra o adultério, a lei condenan-

do à morte o escravo/escrava que soubesse de ameaça de morte ao amo feita por um servo e não o denunciasse, são algumas medidas repressivas que visam restaurar a austeridade dos costumes, e também coibir os abusos que questionassem a ordem e o poder imperiais. A partir de Augusto, alguns delitos cometidos na casa dos senhores seriam reprimidos como crimes contra o Estado.

A família era um *locus* de poder, rivalidade, ciúme, disputa por propriedade e amor, e nem sempre os subalternos — escravos, libertos, mulheres — ficavam subjugados e conformados. A família Júlio-Cláudia constituiu um exemplo eloqüente destas realidades, observando-se que a ordem de grandeza do que estava em jogo era maior do que nas demais famílias da alta sociedade romana. Mais do que nunca, é preciso sensibilidade para trabalhar neste campo de estudos, pois a norma, muitas vezes, nos oculta a rotina.

Notas

¹ Verso de Ênio apud Cícero. *De Re Publica*, l. V in *Cícero in twenty-eight volumes*, XVI, *De Re Publica /De Legibus*. With an english translation by Clinton Walker Keyes, Ph.D. (Columbia University). Cambridge, Massachussetts/Harvard University Press & London/William Heinemann Ltd, MCMLXXVII.

² Aline Rousselle. “A Política dos Corpos: entre Procriação e Continência em Roma”, pp. 387-402, in Pauline S. Pantel (org.). *História das Mulheres – A Antiguidade*. Lisboa, Ed. Afrontamento, 1993.

³ J. Le Goff. “O Historiador e o homem cotidiano”, in *Para um Novo Conceito de Idade Média*. Lisboa, Ed. Estampa, 1980, pp. 313-23. Para a análise do cotidiano em Roma, ver as seguintes obras:

- P. Veyne. “O Império Romano”, in *História da Vida Privada. Do Império Romano ao Ano Mil*. São Paulo, Companhia das Letras, 1990.

- J. Carcopino. *A Vida Quotidiana em Roma no Apogeu do Império*. Lisboa, Ed. dos Livros do Brasil, s/d.

- P. Grimal. *A Vida em Roma na Antiguidade*. Lisboa, Publicações Europa-América, s/d.

⁴ R. Soihet. *Cotidiano e Formas de Violência. Mulheres Pobres e ordem Urbana. 1890-1920*. RJ, Forense Universitária, 1989.

⁵ ARISTOTLE. *Politics*. I, V., 1-2. Trad. de Rackham, Cambridge (Mass.)/London: Harvard University Press/William Heinemann, 1977, Loeb Classical Library, no. 264, p. 57-9.

⁶ Yan Thomas. "A divisão dos sexos no direito romano", pp. 128-99, in Pauline Schmitt Pantel (org.) *História das Mulheres. Vol 1, A Antiguidade*. Lisboa, Afrontamento, 1994. (Col. História das Mulheres no Ocidente, dir. G. Duby e M. Perrot).

⁷ Inscrição encontrada em Óstia, Itália, transcrita em *Roman Civilization. Soucerbook II, The Empire*. Ed. with an Introduction and notes by Naphtali Lewis & Meyer Reinhold, Harper Torchbooks, Harper & Row, Publishers, New York, Hagerstown, San Francisco, London, 1966, p. 283.

⁸ Y. Thébert. "Vida privada e arquitetura doméstica na África romana, pp. 301-97, in P. Veyne.(org.) *História da Vida Privada. Do Império Romano ao Ano Mil*, Vol.I, SP, Companhia das Letras, 1990. (Co. História da Vida Privada, dir. de Phillippe Aries e G. Duby).

⁹ P. Veyne, "O Império romano", in *História da Vida privada, vol. I, op. cit.*, p. 40 e passim. Ver também Y Thomas. "A divisão dos sexos no direito romano", in P. S. Pantel, op. cit., p. 132.

¹⁰ Y. Thomas. *op. cit.*, p. 133.

¹¹ Sêneca nos relata o caso de um equestre romano que, ao tempo de Augusto, mata o próprio filho a açoites, causando a revolta do povo que, no Foro, transpassou-o com golpes de estilete. *Tratado sobre a Clemência*, XIII, (I,15)I, Introdução, tradução e notas de Ingeborg Braren, Petropolis, Vozes, 1990, p. 66. Nesta mesma obra, XII, (I,14), p. 65, Sêneca observa que a deserção é um recurso extremo, quando todos os outros se esgotaram, adotado pelo pai, que deve ser sobretudo clemente.

¹² Y. Thomas, *op. cit.*, p. 153-66, especialmente. Ver P. Veyne, *op. cit.*, p. 42. A Lei de Augusto sobre os privilégios das mães de três filhos encontra-se mencionada, por exemplo, na correspondência de Plínio, o Jovem. "Pliny, Letters", Book I, Nos. 94-95, *apud Roman Civilization. Soucerbook II: The Empire*. Ed. With an introduction and notes by Naphtali Lewis & Meyer Reinhold. Harper Torchbooks, Harper & Row, Publishers, New York, Hagerstown, San Francisco, London, 1966.

¹³ Suetônio. "Tibério Claudio Druso", em *A Vida dos Doze Césares*, *apud* P. Veyne, *op. cit.*, p. 28.

¹⁴ P. Veyne *op. cit.* e A. Rousselle, "A política dos corpos: entre procriação e continência em Roma", in *História das Mulheres, vol. I, A Antiguidade*, *op. cit.*, destacam a consumação do casamento das meninas, inclusive das pré-púberes, pois acreditava-se que a relação sexual facilitava e antecipava a menstruação, indispensável para que a jovem procriasse, ou seja cumprisse seu papel de dar descendência legítima ao marido. Como se tratava de um assunto que envolvia patrimônio, o casamento era arranjado pelo pai, como se pode conferir em "Pliny Letters Book I", nº 14, in *Roman Civilization*, *op. cit.*, p. 252.

¹⁵ Tacitus, *Annals*, Book XIV, 60-4, *apud Society in Imperial Rome. Selections from Juvenal, Petronius, Martial, Tacitus, Seneca and Pliny*. Translated and edited by Michael Massey, London, Cambridge University Press/New York, New Rachelle/Melbourne, Sydney, 1982, p. 92-5.

¹⁶ "The Funeral Eulogy of Turia". in *Rome: Late Republic and Principate*. Edited by Walter E. Kaegi, Jr., and Peter White. The University of Chicago Press, Chicago and London, 1986, p. 244-9.

¹⁷ *Leges Juliae on treason and adultery in Rome: the Augustan Age. A Source Book*. Part 1 ed. by Kitty Chisholm and J. Ferguson/Part 2 ed. by Kitty Chisholm, Oxford-London, Oxford University Press/The Open University Press, 1981, p. 176-7.

¹⁸ Para verificar as manobras de Agripina II ver Tacitus. *Annals*, Book XII, 64-9, in *Society in Imperial Rome*, op. cit. p. 85-8. Uma análise criteriosa da família augustana é a de Mireille Corbier. Poder e Parentesco: a família Júlio-Cláudia, in *CLÁSSICA. Revista Brasileira de Estudos Clássicos*, n. 5/6, SBEC, São Paulo, 1992/1993, pp. 167-203.

¹⁹ A. Rousselle. op. cit. in *História das Mulheres* vol. 1, pp. 387 e *passim*.

²⁰ P. Veyne, op. cit., pp. 88-90.

²¹ "OTAVIA" in Tacitus: *Annals*, Book XIV, 60-4, *apud Society in imperial Rome*, op. cit, pp. 92-5.

²² Tacitus, *Annals*, Book XIV, 60, op. cit, p. 93.

²³ Sêneca. *Tratado sobre a Clemência*, respectivamente, XIX.(I,21.)I. p. 72 e XXII. (I,24.)I, p. 74, Petrópolis, Vozes, 1990.

²⁴ Y. Thébert. "O Escravo", in A. Giardina (org.) *O Homem Romano*, Lisboa, Ed. Presença, pp. 117-67.

²⁵ Tacitus. *Annals*, Book XII, 1-7, in op. cit. "Grandes mudanças se operaram então na vida pública: tudo obedecia a uma mulher, que se imiscuia na administração, embora não como Messalina, por meros caprichos; a sujeição passou a ser mais forte, mais viril; em público a severidade, não raro a arrogância, em casa nenhum excesso que não fosse útil ao poder;"